



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20170016

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO E A EMPRESA CECI DECOR LTDA - ME., inscrita no nº CNPJ 26.797.971/0001-06

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede a Rua Jose Eduardo Neto, s/n, setor Centro - Pau D'Arco - PA, inscrito no CNPJ sob nº 09.647.690/0001-40, representado neste ato pelo Sr. DOMINDOS GUEDES NETO, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 7406346, SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 056.816.836-48-, residente e domiciliado na Cidade de Pau D'Arco, Estado do Pará, à Rua 04, nº 495 - Setor Paraíso, nomeado pelo Decreto nº 006, de 02 de JANEIRO de 2017 e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, CECI DECOR LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.797.971/0001-06, estabelecida à AVENIDA BERNARDO SAYAO, 580-A, Q.12 LOTE 16, CENTRO, Paraíso do Tocantins-TO, CEP 77600-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CECILIA CARDOSO DE OLIVEIRA MANTOVANI, residente na RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 617, CENTRO, Paraíso do Tocantins-TO, CEP 77600-000, portador do(a) CPF 986.953.631-04, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as estratégias de saúde da família do município de Pau D'Arco-PA. Ref: FNS-Proposta nº 09647.690000/1160-03, conforme estabelecido no Edital 032/2017-PMPD/2017/PMPD, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº 032/2017-PMPD/2017/PMPD, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as estratégias de saúde da família do município de Pau D'Arco-PA. Ref: FNS-Proposta nº 09647.690000/1160-03, conforme item, especificação, quantitativo, valor unitário e valor total abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
016615	MESA AUXILIAR - - Marca.: METALIC RODIZIO	UNIDADE	1,00	395,000	395,00
016620	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - - Marca.: KONDETECH JATO DE BICARBONATO - INTEGRADO MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL - CANETA/TRADUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	4,00	2.895,000	11.580,00
016621	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - - Marca.: FIAC POTENCIA 1,0 HP - CAPACIDADE DE 30 A 40 LITROS	UNIDADE	3,00	2.595,000	7.785,00
016628	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - - Marca.: BRALIMPIA MATERIAL DE CONFEÇÃO POLIPROPILENO - BALDE ESPREMEDOR - KIT C/MOPS LIQUIDO EM PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ - SACO DE VINIL	UNIDADE	3,00	1.095,000	3.285,00

AV BOA SORTE, S/Nº - CENTRO - PAU D'ARCO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



016635	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) -- Marca.: CENTRIUM UNIDADE MOUSE USB/800 DPI/2 BOTÕES/SCROOL(COM FIO) - FONTE COMPATIVAL C/ O ITEM - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS)- GARANTIA MINIMA DE 12 MESES - TECLADO USB/ABNT2/107 TECLADO (C/ FIO) - INTERFCE DE REDE 10/100/1000 E WIFI - INTERFACE DE VIDEO INTEGRADA - PROCESSADOR NO MIIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 - MEMORIA RAM 4GB/DDR3/1600 MHZ - DISCO RIGIDO MINIMO DE 500 GB - TIPO DE MONITOR 18,5" (1366 X 768) - UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM	11,00	2.798,000	30.778,00
016636	AR CONDICIONADO -- Marca.: AGRATO UNIDADE CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTs - TIPO SPLINT - FUNÇÃO QUENTE E FRIO	9,00	1.795,000	16.155,00
016640	APARELHO DVD -- Marca.: MONDIAL UNIDADE REPRODUÇÃO AUTOMÁTICA DE CD/CD-R/RW/CD/SVCD/DVD/DVD+R/RW - DVD-R/RW TAMBEM REPRODUZ OS FORMATOS MP3/WMA E JPEG - COM ENTRADA USB PARA CONEXÕES DE PCs/PERIFÉRICOS E OUTROS TIPOS DE EQUIPAMENTOS - CONTROLE REMOTO E SISTEMA DE AUDIO DOLBY DIGITAL - SISTEMA DE CORES NTC/PAL E AUTO - CONVERSOR D/A DE AUDI 24 BITS E 192 kHz - CONVERSOR D/A DE VIDEO 12 BITS E 108 MHZ - TENSÃO DO EQUIPAMENTO BIVOLT AUTOMÁTICO.	7,00	156,000	1.092,00
016647	COMADRE -- Marca.: FORTNOX UNIDADE MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDAVEL - CAPACIDADE DE 2,1 L ATÉ 3,5 L	2,00	158,000	316,00
016656	CENTRIFUGA LABORATORIAL -- Marca.: BENFER UNIDADE TIPO PARA TUBOS MINIMO 4 AMOSTRAS - TECNOLOGIA DIGITAL	1,00	2.995,000	2.995,00
016657	MICROSCÓPIO LABORATORIAL BÁSICO -- Marca.: INOLAB UNIDADE TIPO: BINOCULAR - OCULAR: 10X E 16X - OBJETIVAS: 05 - CONDESADOR: KOEHLER - ILUMINAÇÃO: LED	1,00	3.498,000	3.498,00
VALOR GLOBAL R\$				77.879,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

3 - CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3.1 - Os equipamento e materiais permanentes serão solicitados pelo Secretário Municipal de Saúde e deverá ser entregue no almoxarifado do mesmo pelo prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 - A Contratada, ficará obrigado a trocar as suas expensas o que vier a ser recusada sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do veículo/ambulância obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 - A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA/FMS-Fundo Municipal de Saúde, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.5 - O Secretário Municipal de Saúde, nomeará uma comissão para recebimento materiais permanentes/equipamentos.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 77.879,00 (setenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais), fixo e irrevogável.

4.3 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 - O pagamento será feito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO, após a data do recebimento dos equipamentos/materiais permanentes, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos equipamentos/materiais permanentes.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.3 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será a contar da data da assinatura, até 29 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2017 Atividade 1717.101220005.2.043 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 77.879,00, da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato em 19 de Julho de 2017 extinguindo-se em 29 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas, administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Redenção - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PAU D'ARCO - PA, 19 de Julho de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 09.647.690/0001-40
CONTRATANTE

CECI DECOR LTDA - ME
CNPJ 26.797.971/0001-06
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____